



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

O Projeto de Lei nº 144/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a criação do cargo de Cuidador Social, no âmbito Lei nº 1.580/2007, com escolaridade de ensino médio, classe inicial G3.

Apresenta a descrição das atribuições do referido cargo, justificando sua criação na necessidade apresentada pelos equipamentos públicos: “Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes” e “Centro Dia – Laços de Cuidado”. Salienta ainda, que o serviço hoje terceirizado vem se mostrando insatisfatório e precário, com recorrentes denúncias e registros de violação de direitos, comprometendo a qualidade do atendimento e o vínculo com os usuários.

Foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal esclarecimentos a divergência nos valores relativos à receita e despesas projetadas conforme Parecer Técnico nº 054/2025 e o Projeto de Lei Orçamentária nº 139/2025.

Em resposta através do Ofício nº 627/2025 – PGM, foi esclarecido que as divergências apontadas não representam inconsistências, mas sim o cumprimento das normas e metodologias obrigatórias para projeção orçamentária e estimativa de impacto financeiro. Os valores constantes no Parecer Técnico /054/2025 refletem a necessidade de considerar o triênio 2025-2027 e a reoneração gradual da folha, elementos que constam integralmente no Projeto de Lei Orçamentária nº 139/2025, após ajustes metodológicos, atualizações de parâmetros econômicos e revisão de indicadores fiscais aplicáveis.

À vista dos esclarecimentos encaminhados pelo Poder Executivo, verifica-se que as divergências apontadas decorrem de critérios metodológicos próprios das projeções orçamentárias, não caracterizando inconsistências materiais no cálculo do impacto financeiro. Assim, tendo sido sanadas as dúvidas suscitadas e considerada a pertinência técnica e administrativa da criação do cargo, o Projeto de Lei nº 144/2025 apresenta condições de regular prosseguimento.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Inexistem impedimentos legais à sua aprovação, cabendo às Comissões Permanentes a emissão de parecer conclusivo ou a solicitação de maiores informações.

É o parecer.

Castro, 10 de dezembro de 2025.

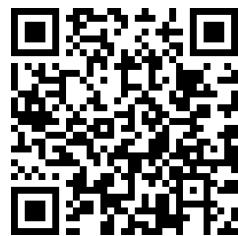
Assinado eletronicamente por:
Anderson Pugliesi
Data: 12/12/2025 16:09 -03:00



Anderson Pugliesi
Assessor Jurídico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E9VEF-JQRHK-9ZHTG-PVSQE

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Anderson Pugliesi em 12/12/2025 16:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	juridico02@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
p3/qaKn6NiKFB/06bqEq8vi+yrO5PeEHtncLWd3jxH8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/E9VEF-JQRHK-9ZHTG-PVSQE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>